

A gestão orçamentária e a educação profissional e tecnológica: um estudo comparativo entre os Institutos Federais da região sul do Brasil

RESUMO

Pedro Antonio Bittencourt Pacheco
pedro.pacheco@ifpr.edu.br
Instituto Federal do Paraná. Curitiba. Paraná. Brasil.

Leandro Rafael Pinto
leandro.rafael@ifpr.edu.br
Instituto Federal do Paraná. Curitiba. Paraná. Brasil.

Este estudo se propôs a analisar os orçamentos dos Institutos Federais (IF) da Região Sul do Brasil comparando os recursos federais destinados ao Paraná em relação aos outros Estados desta Região. Foram coletados dados dos orçamentos anuais, disponíveis no sítio eletrônico do Senado Federal, Siga Brasil, opção Painel Cidadão, dos orçamentos executados entre os anos de 2017 a 2021. Também foram utilizados os dados da área territorial e populacional, dos Estados, extraídos das bases do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa foi desenvolvida pelo método hipotético-dedutivo, em relação aos objetivos da pesquisa possui característica descritiva, potencializando sua parte teórica através de pesquisas bibliográficas e documentais e cuja abordagem foi qualitativa. Os resultados da pesquisa evidenciam que há uma disparidade na distribuição de recursos orçamentários federais, demonstrando que o Estado do Paraná recebe menores investimentos em relação aos demais Estados da Região Sul, com previsão de se manter percentualmente com uma tendência regular ao longo dos anos, com ampliação significativa do ponto de vista de valores nominais, ocasionando uma grande perda de oportunidades aos cidadãos paranaenses, tanto em termos de valores que circulam na economia estadual, quanto em oportunidades de ensino por habitantes e área geográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Orçamento Público, Institutos Federais, Comparaçõa Orçamentária, EPT.

1 INTRODUÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foram criados no final do ano de 2008 como resposta a uma necessidade de evolução institucional dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) e para atender uma série de políticas públicas educacionais no País, contudo, respeitando como foco a educação profissional e tecnológica. Esta resposta proporcionou a união de várias instituições em um novo modelo institucional, congregando, além de variadas culturas institucionais, também vários estágios de desenvolvimento institucional.

Desde 2003, início do governo Lula, o governo federal tem implementado, na área educacional, políticas que se contrapõem às concepções neoliberais e abrem oportunidades para milhões de jovens e adultos da classe trabalhadora. Na busca de ampliação do acesso à educação e da permanência e aprendizagem nos sistemas de ensino, diversas medidas estão em andamento (PACHECO, 2011, p. 6).

Esta nova institucionalidade na oferta da educação profissional no Brasil, foi criada a partir Lei Federal nº 11.892/2008. A criação dos Institutos Federais foi acompanhada por um plano de expansão da Rede Federal que, ao todo passaram a existir 38 Institutos Federais, com a consolidação de 214 novas escolas, visando fortalecer a Educação Profissional e Tecnológica - EPT.

O novo modelo institucional, propôs uma estrutura multicampi com uma organização pedagógica verticalizada, desenvolvida para ser um novo agente essencial para o desenvolvimento social e econômico do País, com autonomia administrativa, priorizando uma educação inclusiva e emancipadora. “Toda emancipação é a recondução do mundo humano, das relações, ao próprio homem” (MARX, 2005, p.42).

Esta revolução efetuada na Rede Federal estava comprometida com um projeto democrático e popular como demonstrada na palavra de Pacheco.

a educação necessita estar vinculada aos objetivos estratégicos de um projeto que busque não apenas a inclusão nessa sociedade desigual, mas também a construção de uma nova sociedade fundada na igualdade política, econômica e social. Essa sociedade em construção exige uma escola ligada ao mundo do trabalho numa perspectiva radicalmente democrática e de justiça social (PACHECO, 2011, p. 8).

Compreendendo ser a educação um direito de todos os cidadãos, uma obrigação do Estado Nacional (BRASIL, 1988) e um dos principais fatores de inclusão social, entende-se ser relevante verificar se recursos financeiros aplicados pelo governo federal nos institutos federais estão sendo feitos de forma isonômica e relativa entre os estados da federação, em especial na região sul do Brasil, a qual tem a menor quantidade de estados e a segunda menor quantidade de IF por região. A questão principal consiste em verificar se os investimentos destinados ao Estado do Paraná, consequentemente aos seus cidadãos, estão no mesmo nível dos demais estados da região sul.

Este artigo se propõe a analisar os orçamentos públicos dos institutos federais da região sul do Brasil, especificamente a Lei Orçamentária Anual (LOA), na

perspectiva de comprovar a isonomia entre os recursos federais aplicados nos Estados, por meio dos orçamentos federais autorizados e empenhados, de forma global (em milhões de reais) em cada unidade federativa, em relação à sua população e o seu tamanho físico territorial. A LOA é o instrumento que representa o orçamento propriamente dito, e assim sendo, nenhuma despesa pública poderá ser efetivamente realizada sem haver nela uma previsão (Senado Federal, 2022). Orçamento autorizado é o valor monetário, consignado na LOA, que viabiliza a programação orçamentária de uma despesa qualquer ao logo do exercício anual (Senado Federal, 2022). Já o empenho representa o valor monetário comprometido do valor autorizado para pagamento de despesas durante a execução orçamentária anual, é a primeira etapa da execução orçamentária da despesa pública, criando a obrigação do pagamento (SENADO FEDERAL, 2022).

No caso dos institutos federais, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) adota uma Matriz de Alocação de Recursos Orçamentários para fazer jus às despesas de custeio e investimento, a qual não será abordada no mérito neste artigo, pois a questão analisada gira em torno dos recursos alocados em cada Estado de forma global, buscando-se subsídios para analisar as características de distribuição. Destaca-se que não foram analisados os dados quanto ao número de alunos de cada instituto, por não ser tratar do foco central desta pesquisa.

Sendo a execução orçamentária matéria de relevância para a administração pública, com repercussão no planejamento dos órgãos públicos, impactando no desenvolvimento de cada unidade da federação pelo recurso financeiro que circula na economia de cada Estado, na isonomia da distribuição do financiamento público, na construção de uma sociedade emancipada e igualitária e, principalmente, na possibilidade de formar mais trabalhadores qualificados para o mundo do trabalho, máxime em se tratando de Educação Profissional e Tecnológica, esta pesquisa busca contribuir com a ciência e com a transparência pública, haja vista o amplo espaço para estudos do orçamento público como ferramenta de planejamento, de políticas públicas e de gestão orçamentária pública.

Inicialmente, por meio do banco de dados Google Acadêmico, escolhido por ser de fácil acesso, pela grande diversidade de artigos, oriundos de eventos científicos, acadêmicos e de periódicos, inclusive dissertações e teses, foram efetuadas consultas que motivaram a desenvolver o tema escolhido: 1) utilizando como descritores as palavras: “Orçamento Público”, “Institutos Federais”, “Comparação Orçamentária”, “EPT”, obtivemos 1 resultado, mediante a leitura dos títulos e resumos não havia relação com o tema da nossa pesquisa. 2) Utilizando como descritores as palavras: “Orçamento público”, “Institutos Federais”, “Comparação Orçamentária”, obtivemos o mesmo resultado. 3) Utilizando como descritores as palavras: “Institutos Federais” e “Gestão Orçamentária”, obtivemos 529 resultados, sendo que foram encontrados apenas 2 trabalhos elaborados de comparações orçamentárias, um entre dois IF de Estados diferentes, porém a respeito de um programa de auxílio estudantil e outro comparando dois modelos de avaliação de técnicos administrativos de uma universidade e um IF. Assim, considerando que os resultados das buscas apresentaram pouco abrangência na discussão do tema, fortalecendo a necessidade da aprofundar a pesquisa, sustentando sua justificativa,

especialmente se for considerada a escassez de pesquisas comparativas dos investimentos públicos entre os estados da federação.

Portanto, o problema desta pesquisa deverá responder ao seguinte questionamento: em que medida é possível verificar a existência de isonomia entre os valores orçamentários autorizados e empenhados para o Instituto Federal do Estado do Paraná em comparação aos Institutos Federais dos demais Estados da Região Sul do País, tendo como base as informações da Lei Orçamentária Anual – LOA?

Como objetivo geral, a pesquisa busca analisar a execução orçamentária dos anos de 2017 a 2021, dos Institutos Federais da Região Sul do Brasil. Como objetivos específicos, foram estabelecidos os seguintes: 1) Identificar os valores orçamentários autorizados e empenhados, para cada Instituto Federal existente nos estados da região sul, em cada ano, consolidando os resultados por estado; 2) Identificar o número de habitantes e a área em km² de cada estado; 3) Identificar e analisar possíveis distorções surgidas dos valores levantados comparando os valores do Estado do Paraná com os de Santa Catarina e Rio grande do Sul.

Este estudo foi estruturado da seguinte forma: introdução, metodologia, fundamentação teórica, análise e discussão dos dados, considerações finais e referências.

2 METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida por meio do método hipotético-dedutivo, também conhecido como racionalismo crítico, no qual o investigador busca, a partir da criação de hipóteses, refutá-las para a confirmação do conhecimento científico, defendendo que todo o conhecimento parte de uma condição provisória (POPPER, 1989), onde a hipótese em questão é a ausência de isonomia na distribuição de recursos públicos federais para investimentos e manutenção da Educação Profissional e Tecnológica para Estado do Paraná. Ressaltando que a comparação da distribuição de recursos referidos não leva em conta o simples número de Institutos Federais em cada estado. Destacando que no Paraná existe apenas um Instituto Federal, em Santa Catarina dois e no Rio Grande do Sul três Institutos Federais. Enquanto, entre campus e campus avançados, no Paraná existem 27 unidades educacionais, Santa Catarina possui 37 e o Rio Grande do Sul possui 43 unidades.

Em relação aos objetivos a pesquisa tem característica descritiva, potencializando sua parte teórica por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, de forma que a análise dos dados coletados é realizada sem a intervenção do pesquisador.

Nas pesquisas descritivas os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, ou seja, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 52).

Por estas condições a pesquisa transita pela abordagem qualitativa, que de acordo com Prodanov e Freitas (2013) apresentam “pressupostos teóricos que nortearam a investigação” que determinam a estrutura capaz de “definir esse

processo como uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a sua categorização, sua interpretação e a redação do relatório” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p.113)

A hipótese proposta foi testada a partir das unidades orçamentária dos seis Institutos Federais existentes na Região Sul, conforme abaixo:

Tabela 1 – Unidades orçamentárias dos Institutos Federal da Região Sul do Brasil

Unidade Orçamentária	Instituição	Sigla	Estado da Federação
26419	Instituto Federal do Rio Grande do Sul	IFRS	Rio Grande do Sul
26420	Instituto Federal Farroupilha	IFFAR	Rio Grande do Sul
26422	Instituto Federal Catarinense	IFC	Santa Catarina
26432	Instituto Federal do Paraná	IFPR	Paraná
26436	Instituto Federal Sul-Rio-Grandense	IFSUL	Rio Grande do Sul
26438	Instituto Federal de Santa Catarina	IFSC	Santa Catarina

Fonte: (Fonte: Senado Federal, SIGA BRASIL, Painel Cidadão, 2022).

Adaptado dos autores.

A delimitação do período para as análises das comparações orçamentárias, referente aos exercícios financeiros de 2017 a 2021, se deu em função de que, quando da coleta dos dados, o exercício fiscal de 2022 ainda estava em andamento e não finalizado. Assim sendo, a escolha do período se deu para facilitar eventual confirmação na busca dos dados, conforme estão expostos no portal do Senado Federal, no sítio eletrônico Siga Brasil, opção “painel cidadão”, o qual apresenta os seis últimos anos da execução orçamentária de cada órgão federal e, sendo suficiente para a análise da hipótese proposta.

A compreensão dos dados orçamentários Autorizados e Empenhados foi fundamentada para examinar os montantes planejados e aqueles já consolidados na realização orçamentária.

Não se pode incluir nas análises os valores orçamentários destinados a financiar a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por não compor o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif). O Conif é o organismo que elabora as diretrizes da matriz de distribuição orçamentária, que servem como base para o MEC realizar a estruturação do Orçamento Autorizado em cada ano para os Institutos Federais, dois Cefets e para o Colégio Pedro II.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A tarefa de financiar a educação se torna um elemento vital da política pública educacional, bem como qualquer outra política pública, é compreendida como resultado da participação do Estado e de sua interação com a comunidade.

Nessa perspectiva, a política de financiamento altera-se conforme o valor que é atribuído à educação no geral e à educação profissional e tecnológica, especificamente, “como motor do crescimento

econômico e de acordo com as mudanças econômico-sociais, que vêm, por sua vez, condicionando as relações entre trabalho e educação no capitalismo" (RAMOS, 2003, p. 29). Assim sendo, é necessário que o financiamento seja considerado como parte da totalidade do sistema maior do capital e contextualizado a partir das relações implicadas no mundo do trabalho, da Educação e o papel desempenhado pelo Estado (GRABOWSKI, 2010, p.61).

Por isso a fundamentação teórica foi estruturada de modo a compreender os elementos envolvidos nesse complexo sistema de financiamento da educação pública: orçamento público, instrumentos de gestão orçamentária pública: PPA, LDO e LOA, a lei orçamentária anual – LOA, execução orçamentária, gestão do orçamento público, LOA, execução orçamentária e os institutos federais como agentes da Educação Profissional e Tecnológica.

3.1 Orçamento público

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, expressa que a educação é um direito social e responsabilizou o Estado e a família pelo seu provimento, "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988). Para garantir o direito à educação, ficou determinado na Constituição, artigo 212, a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a vinculação de recursos financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita, resultantes de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino: 18% da receita de impostos da União e 25% da receita de impostos dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação (BRASIL, 1988).

O orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas, ou seja, prevê as receitas e fixa as despesas públicas. Trata-se também de um instrumento de planejamento que retrata as decisões políticas, estabelecendo ações prioritárias para o atendimento das demandas da sociedade, em face da escassez de recursos, além de possuir aspectos jurídicos, administrativos e políticos que devem ser respeitados. Em relação às despesas que o Poder Público realizará, somente poderão ser executadas as que estiverem previstas no orçamento, ou seja, que tenham aprovação legal, de acordo com a Lei nº 14.194 (BRASIL, 2021).

3.2 Instrumentos de gestão orçamentária pública: PPA, LDO E LOA

O modelo orçamentário para gestão dos recursos públicos é composto por três principais instrumentos, o Plano Plurianual (PPA) que define as estratégias, diretrizes e objetivos da Administração Pública de médio prazo (quatro anos); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que estabelece as regras para elaborar e executar o orçamento do exercício subsequente, define as prioridades e metas do governo, orienta a elaboração da lei orçamentária, dispõe sobre os critérios e forma de limitação de empenho, entre outras funções; e, a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê as receitas e as despesas para um exercício financeiro, que é a peça utilizada para as análises do presente estudo. A LOA é o orçamento

propriamente dito, consequentemente nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar prevista, motivo pelo qual é tão importante.

Após a aprovação do orçamento, o governo faz a programação financeira e o acompanhamento da execução para alcançar as metas fiscais planejadas. O orçamento é uma importante ferramenta de gestão no planejamento da administração pública, estabelecendo a direção das despesas necessárias para a sua manutenção, funcionamento e expansão, bem como possibilita verificar a capacidade de gastos da instituição pública em termos dos recursos recebidos. Neste contexto, o orçamento autorizado viabiliza a efetivação das despesas ao longo do exercício.

Segundo Ávila:

para que o orçamento público seja caracterizado como um instrumento de gestão, este não pode limitar-se apenas ao planejamento das ações do governo, deverá ser executado à risca e deverá ser avaliado constantemente, buscando a efetividade do objetivo estabelecido durante o planejamento (ÁVILA, 2012, p. 26).

De acordo com Couto, Neto e Resende (2018), na atualidade, o orçamento não é tão somente planos físicos e a integração de recursos de diversas naturezas, tornou-se uma ferramenta de trabalho. Por isso, o orçamento também é reconhecido como um instrumento de controle gerencial, pois oferece dados para avaliações administrativas, tais como a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade. (apud REIS; MACHADO JÚNIOR, 2012).

3.3 A Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária Anual é uma lei padronizada e se aplica à União, aos Estados e aos Municípios. Contém discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo. Ela reúne em um único instrumento, todas as receitas, de um lado, e todas as despesas, de outro, formando o orçamento do ente público, pelo período de um ano. Deve ser elaborada em compatibilidade com o PPA, LDO e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa é uma lei anual e tem origem executiva, contemplando também as receitas e despesas do legislativo.

3.4 Execução Orçamentária

No âmbito do procedimento orçamentário, a execução corresponde ao momento em que as ações previstas na LOA se concretizam na esfera financeira através de entradas e saídas de recursos no caixa público. Esse é o instante em que a Administração Pública põe em prática as políticas públicas, implementando os programas do governo elencados no orçamento (CASTRO; GARCIA, 2004).

Para que seja possível dar andamento à execução orçamentária, é necessário equilibrar o montante que entra e o que sai dos cofres públicos. Esse processo recebe o nome de programação financeira e garante que o ritmo de execução do orçamento esteja de acordo com o fluxo de rendimentos previstos, para que sejam

realizados os programas de trabalho previstos no ano e se evitem possíveis apertos financeiros.

A Receita Orçamentária consiste nos meios monetários obtidos durante um ano de exercício, adicionando-se ao patrimônio público. Esses recursos são utilizados para desenvolver políticas governamentais, com o propósito de satisfazer às necessidades e desejos da comunidade (MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO MTO, 2022).

Rosa (2011) sustenta que as receitas presentes na Lei do Orçamento constituem uma projeção de montante, que depende de obtenção de fundos para execução da despesa, podendo ficar abaixo ou ultrapassar a estimativa inicial. Por outro lado, a despesa em geral é aquela realizada por agente público, sujeita à autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) ou créditos adicionais (MAUSS, 2012).

Segundo Giacomoni (2010), a despesa é mais complexa de processar do que a receita, pois contém várias etapas e cuidados particulares. No setor público, a despesa segue uma série de leis e regulamentos, especialmente na compra de materiais, na contratação de serviços, na realização de obras e nas alienações (ROSA, 2011, p.102).

Para Mauss (2012) a despesa pública geralmente se divide em quatro etapas: fixação; empenho; liquidação; e efetivação do pagamento. Pondera-se que, segundo a Lei 4.320/64, os estágios da despesa na etapa de execução são somente delineados em empenho, liquidação e pagamento, a outra etapa é configurada como uma fase de planejamento. Para fortalecer a ideia do planejamento entre as etapas das despesas, Ávila aponta que:

Não existe consenso no número real de fases que a despesa orçamentária deve percorrer. Alguns autores defendem o número de estágios conforme a descrito na Lei 4.320/64 que perfazem um total de três. Outros autores defendem que o número de estágios é complementado por outras leis ou instruções emitidas pelos órgãos responsáveis pela arrecadação, portanto, descrevendo a efetiva concretização desta, perfazendo um total de sete estágios (ÁVILA, 2012, p. 97).

Em que pese a necessidade de marcar as etapas, deste seu planejamento, é incontestável que a etapa que caracteriza a existência da despesa é o empenho. Para Pires (2011, p. 83) o “empenho é o ato de onerar a dotação orçamentária”, ou, complementando, é a expressão da vontade da autoridade administrativa competente de realizar despesas públicas em nome da administração pública, pela qual cria obrigações de natureza financeira e seus respectivos compromissos de pagamento aos credores, independentemente das condições serem ou não determinadas. (AGUIAR, 2008).

De acordo com Giacomoni (2010), é estritamente proibido realizar uma despesa sem a realização prévia de um empenho, ou seja, a data de aquisição do bem ou de contratação de serviço deve preceder ao empenho, desse modo, tal disposição faz com que só possam ser realizadas despesas que tenham amparo e enquadramento orçamentário. Após o empenho, a liquidação acontece, descrita no Artigo 63 da Lei nº 4.320/64, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do referido

crédito, tal etapa é desenvolvida em dois momentos distintos: primeiro se faz a emissão da ordem de pagamento, constituída pelo despacho exarado por autoridade competente após a liquidação, e finalmente se efetiva o pagamento propriamente dito (GIACOMONI, 2010).

3.5 Os institutos federais como agentes da educação profissional e tecnológica

Os institutos federais órgãos implementadores da EPT no Brasil, conforme a redação da Lei nº 11.892/2008. São componentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, do Ministério da Educação, que até o ano de 2002 contava com 140 unidades. A partir de 2005 entrou em curso o Plano de Expansão da Rede. Entre 2004 e 2016, foram criadas 504 novas unidades e atualmente totalizam 656 unidades. Nos últimos anos o número destas escolas quadruplicou, e hoje seus campi estão presentes em mais de 10% dos municípios brasileiros.

Durante o primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva houve uma alteração de paradigma, na expectativa de que a ampliação da EPT proporcionasse uma nova maneira de lidar com as desigualdades sociais e territoriais. A iniciativa buscava consolidar e democratizar a Educação Profissional e Tecnológica, visando diminuir a disparidade de oportunidades entre os jovens, ofertando uma educação que atendesse às necessidades locais, e também estimulando a fixação e a retenção de profissionais qualificados no interior do país.

Segundo Pacheco:

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são a síntese daquilo que de melhor a Rede Federal construiu ao longo de sua história e das políticas de educação profissional e tecnológica do governo federal. São caracterizados pela ousadia e inovação necessárias a uma política e a um conceito que pretendem antecipar aqui e agora as bases de uma escola contemporânea do futuro e comprometida com uma sociedade radicalmente democrática e socialmente justa (PACHECO, 2015, p. 12).

Os Institutos Federais passam, segundo Rezende (2009), ter a preocupação com o desenvolvimento baseados em atender a justiça social, de forma sustentável, inclusiva, trazendo novas tecnologias e novas soluções técnicas.

Com os institutos federais, o governo brasileiro, através do Ministério da Educação, ousa criar uma institucionalidade absolutamente nova e inovadora capaz de revolucionar a educação profissional e tecnológica de nosso país. Entretanto, o futuro dos institutos está em aberto, dependendo de nossa ousadia, competência e compromisso político com um país soberano, democrático e justo socialmente (REZENDE, 2009, p. 11).

Realizando um comparativo com a ótica gramsciana, onde podemos afirmar que:

Uma filosofia da práxis só pode apresentar-se, inicialmente, em uma atitude polêmica e crítica, como superação da maneira de pensar

precedente e do pensamento concreto existente (ou no mundo cultural existente)". (GRAMSCI, 1987, p. 18).

Inspirado na filosofia de Gramsci acerca de como o trabalho poderia ser um princípio educativo na escola unitária, Saviani (2007) examinou a formação do sistema de ensino tendo em vista as circunstâncias da sociedade brasileira contemporânea. O surgimento dos Institutos Federais proporciona, dentre outras coisas, a implementação do ensino politécnico, ou seja, a formação omnilateral preconizada por Gramsci e debatida atualmente como possibilidade na EPT.

Desde o início do século XX surgiram algumas concepções educacionais que estimulam as pessoas a se superarem e ultrapassarem as divisões de classes da sociedade. Manacorda (2010) é um deles, descrevendo as ações no campo da educação nos primeiros anos da União Soviética, mostrando os esforços empreendidos, principalmente por Krupskaya, em criar uma proposta pedagógica fundada nos

[...] princípios da escola única do trabalho, com o ensino na língua materna, com o estudo comum das crianças dos dois sexos, absolutamente laica, livre de qualquer influência religiosa, que concretize uma estreita ligação do ensino com o trabalho socialmente produtivo, que prepare membros plenamente desenvolvidos para a sociedade comunista (Resolução do VIII Congresso do Partido Comunista da União Soviética (MANACORDA, 2010, p. 378).

Os Institutos Federais representam uma instituição que tem por objetivo atender a inúmeras atribuições conferidas pela sua lei de criação, tanto que Ávila destaca que:

A partir do marco legal de constituição dos Institutos Federais, lhes foram atribuídas características de alta complexidade, criando a possibilidade de dar resposta a muitos anseios das políticas públicas educacionais. Em contrapartida a instituição fica à mercê de proporcionar resposta a muitas demandas, capazes de colocá-las em uma posição desconfortável na medida em que podem ser agregados novos objetivos a serem atingidos, considerando a sua expertise, sua infraestrutura e seu quadro de pessoal docente e de técnicos-administrativos (ÁVILA, 2018, p. 87).

O investimento realizado no âmbito federal nesta modalidade de ensino e com estas instituições inovadoras é incomparável e sem precedentes na história da Educação Profissional e Tecnológica do país. O advento de uma Educação para emancipação, na sociedade atual, requer - para invocar Antônio Gramsci (1982) - financiamento suficiente, formação de professores direcionada à educação integral, o estabelecimento de uma infraestrutura que inclua prédios com bibliotecas, oficinas, ginásios e espaços culturais e para produção é um projeto social que se opõe ao modo de produção capitalista.

Assim, é oportuno e fundamental que existam investimentos públicos expressivos e entre os Estados e haja isonomia na distribuição destes recursos financeiros, garantindo aos cidadãos igualdade de oportunidades em qualquer local que estejam vivendo.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Com o objetivo de validar nossa hipótese, buscamos nos fundamentar nos dados orçamentários das instituições federais inseridas na amostra.

A seguir são apresentados os principais resultados obtidos da análise dos orçamentos autorizados por institutos, orçamentos empenhados por instituto, orçamentos autorizados por estado, diferença de valores dos orçamentos autorizados por estado em relação ao Paraná, orçamentos empenhados por estado, diferença de valores dos orçamentos empenhados por estado em relação ao Paraná, orçamentos autorizados por estado em relação à população, orçamentos empenhados por estado em relação à população, orçamentos autorizados por estado em relação ao território e orçamentos empenhados por estado em relação ao território.

4.1 Orçamentos autorizados por instituto

Inicialmente, a Tabela 2, expõe dados das previsões orçamentárias, ou autorizadas, verificadas no período de 2017 a 2021, extraídos do sítio eletrônico Siga Brasil, do Senado Federal, em 29/11/2022. Os valores de apresentados desta pesquisa são classificados em milhões de Reais, de forma global, não sendo de interesse, neste momento, os valores absolutos, com detalhamento até os centavos, e sim em milhões, tal qual se apresentam no SIGA BRASIL, opção “painel cidadão”.

Tabela 2 - Orçamento Total Autorizado aos Institutos Federais da Região Sul, em Milhões de Reais

AUTORIZADO	2017	2018	2019	2020	2021
INSTITUTO/ANO					
IFPR	355,4	421,2	441,2	464,8	469,5
IFSC	551,2	585,5	627	649,9	663,3
IFC	356,3	371,7	405,6	407,4	411,1
IFRS	398,7	432,7	480,7	496,4	507
IFSUL	415,8	437,1	472,6	480,2	492,6
IFFAR	283,3	295,5	321,5	330,6	335,7

Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores

A análise dos dados permitirá a testagem da hipótese formulada nesta pesquisa e os resultados obtidos poderão evidenciar a existência de tendência na execução orçamentária dos institutos, assim como o impacto causado na gestão das unidades.

A análise dos dados permitirá a testagem da hipótese formulada nesta pesquisa e os resultados obtidos poderão evidenciar a existência de tendência na execução orçamentária dos institutos, assim como o impacto causado na gestão das unidades.

Segundo o Senado Federal (2022), nestes valores autorizados (planejados) estão inclusos:

a previsão da despesa fixada pela Lei Orçamentária mais as alterações promovidas no decorrer do ano. No “painel cidadão”, a partir de 2020, foram incluídas também as despesas previstas no orçamento, mas cuja execução está condicionada à aprovação pelo Congresso Nacional (SENADO FEDERAL, 2022).

Estes valores servirão de base para as demais análises relativas a dados de orçamentos autorizados (planejados).

4.2 Orçamentos empenhados por Instituto

Na Tabela 3, da mesma forma, estão apresentados os valores aplicados através da LOA nos Institutos Federais da Região Sul, relativa a dados empenhados (comprometidos).

Tabela 3 - Orçamento Total Empenhado aos Institutos Federais da Região Sul
em Milhões de Reais

EMPENHADO	2017	2018	2019	2020	2021
INSTITUTO/ANO					
IFPR	347,1	418,3	434,5	460,3	465,5
IFSC	544,5	579,5	617,4	637,8	653
IFC	350,2	367,4	398	402,8	407,5
IFRS	393,8	428,5	467,7	485,7	502,8
IFSUL	407,3	434,1	468,1	475,2	482
IFFAR	278,2	290,7	318,3	324,5	332

Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores, 2022

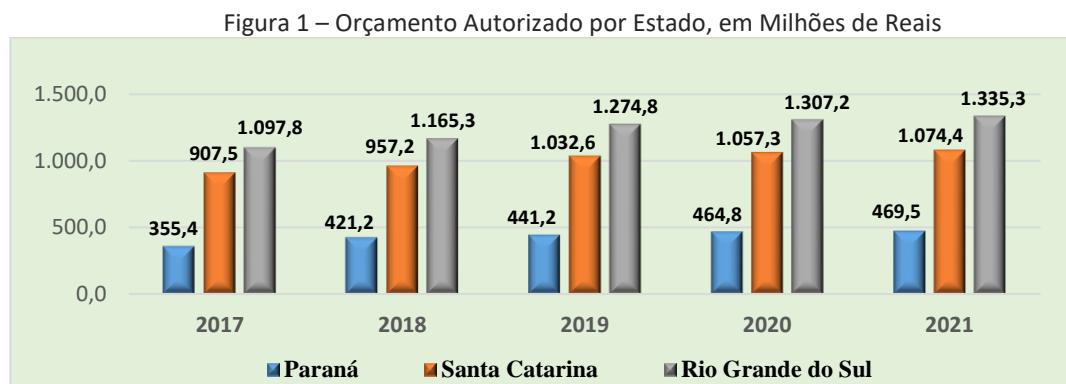
Esta Tabela 3, da mesma forma, foi construída a partir da consulta simples ao sítio eletrônico do Senado Federal, Siga Brasil, para cada Instituto Federal, individualmente, e cujos dados coletados são os valores empenhados (comprometidos) em cada ano, segundo dados da Leis Orçamentárias dos respectivos exercícios.

Segundo o Senado Federal (2022), estes valores empenhados (comprometidos), são:

uma fase da execução da despesa onde há o comprometimento da autorização orçamentária. Não há previsão de fases da execução no orçamento de investimento das estatais para o comprometimento (empenhado) e pago (pagos + restos a pagar pagos). Assim, para as estatais, o comprometido e o pago considerados iguais à despesa executada, pois, na maioria das vezes, são executadas quase que simultaneamente (SENADO FEDERAL, 2022).

4.3 Orçamentos autorizados por estado

Na Figura 1, estão demonstrados os valores resultantes da somatória dos dados dos Institutos Federais agrupados por Estado, relativo aos valores Autorizados:



Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores

Nesta Figura 1 já se pode verificar a existência de uma diferença importante de valores reais do orçamento autorizado, pois o Paraná, tem no ano de 2021 seu maior aporte de recurso R\$ 469,5 milhões de reais, enquanto Santa Catarina recebeu R\$ 1.074,4 milhões de reais e Rio Grande do Sul R\$ 1.335,3 milhões de reais. É fundamental destacar que a proporção de diferença orçamentária de maneira alguma é relativa ao número de IF por estado, pois outros estados possuem apenas um Instituto Federal e seu orçamento é superior ao Estado de Santa Catarina, como é o caso do Instituto Federal de São Paulo. É uma questão apenas de determinação de investimentos para cada estado, independentemente da quantidade de IF, e no caso, o Paraná tem recebido historicamente valores absolutos inferiores em relação aos demais estados da Região Sul, demonstrando uma tendência negativa para o estado do Paraná.

4.4 Diferença de valores dos orçamentos autorizados por estado em relação ao Paraná

Na Figura 2, a demonstração real das diferenças de recursos autorizados, com um crescimento significativo a maior, ano a ano, de resultados obtidos pelo cálculo simples das diferenças dos valores relativos ao Paraná, em relação aos recursos autorizados a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul.

Os resultados, apresentados na Figura 2 demonstram que Santa Catarina recebeu o menor valor de diferença R\$ 536 milhões em 2018 e o maior R\$ 604,9 milhões em 2021 (enquanto o Paraná, mantém seus recebimentos abaixo de R\$ 470 milhões), as discrepâncias chegando a ser maior que o dobro do Paraná. Em relação ao Rio Grande do Sul, a menor desigualdade foi em 2017, R\$ 742,4 milhões e a maior R\$ 865,8 milhões de reais em 2021, ano onde a diferença chegou a ser praticamente o triplo do Paraná.

Figura 2 – Diferença em relação ao Paraná - Orçamento Autorizado por Estado, em Milhões de Reais



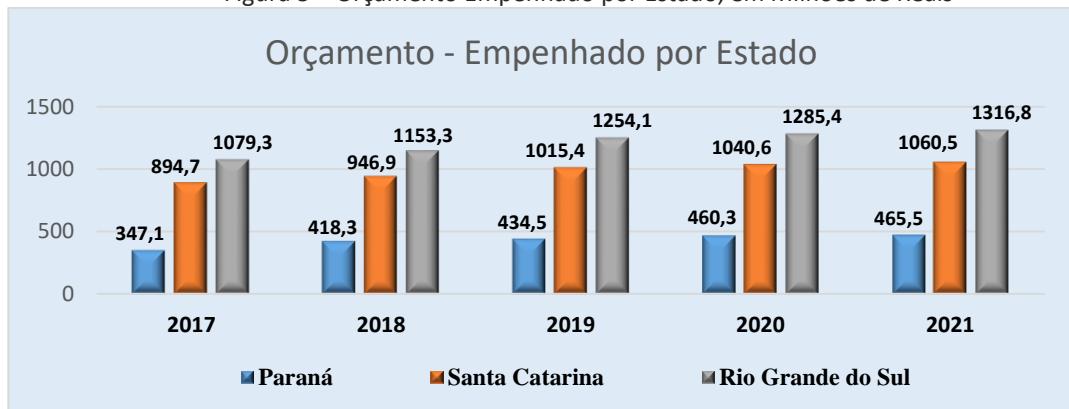
Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores

4.5 Orçamentos empenhados por Estado

Na Figura 3, são apresentados os valores resultantes da somatória dos dados dos Institutos Federais agrupados por Estado, relativo aos valores Empenhados:

Figura 3 – Orçamento Empenhado por Estado, em Milhões de Reais



Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores

Na Figura 3, da mesma maneira, pode-se verificar que se mantém uma diferença importante de valores do orçamento Empenhado, pois o Paraná, tem no ano de 2021 seu maior volume de despesas empenhadas de R\$ 465,5 milhões, enquanto Santa Catarina empenhou R\$ 1060,5 milhões e o Rio Grande do Sul R\$ 1316,8 milhões.

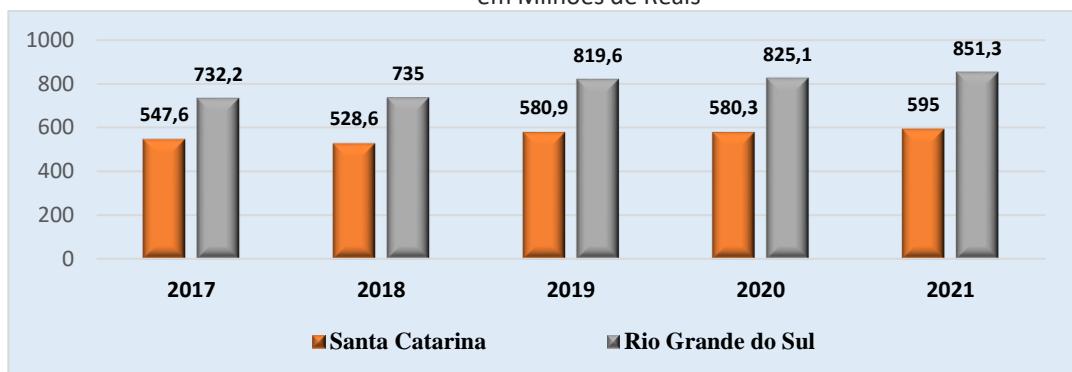
4.6 Diferença de valores dos orçamentos empenhados por estado em relação ao Paraná

Na Figura 4, a demonstração real das diferenças de recursos empenhados, com um crescimento significativo ano a ano, onde Santa Catarina efetivou gastos, com uma diferença em relação ao Paraná de R\$ 528,6 milhões em 2018 (menor da série) e R\$ 595 milhões em 2021 (maior da série), enquanto o Paraná, mantém

seus gastos abaixo de R\$ 466 milhões, sendo mais que o dobro a diferença. Em relação ao Rio Grande do Sul, a menor diferença é de 2017, R\$ 732,2 milhões e a maior é de R\$ 851,3 milhões, em 2021, cuja diferença foi praticamente o triplo do Paraná.

Permanecendo as diferenças proporcionais ao demonstrado quanto ao Orçamento Autorizado.

Figura 4 – Diferença em relação ao Paraná - Orçamento Empenhado por Estado, em Milhões de Reais



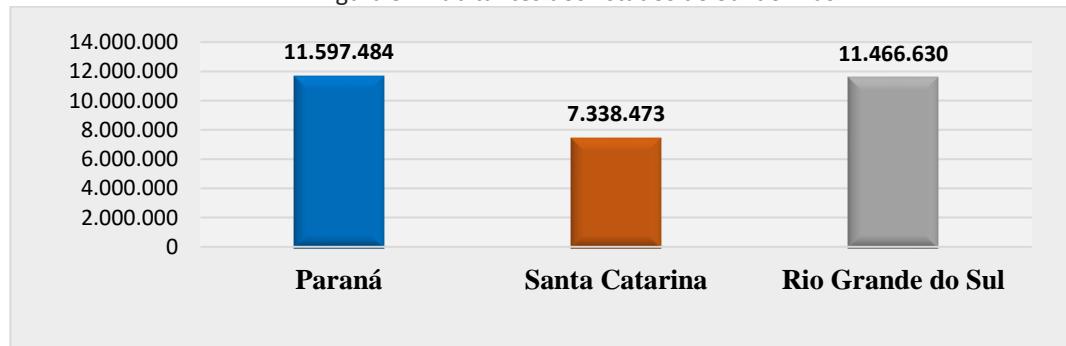
Fonte: (SENADO, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021)

Organização dos autores

4.7 Orçamentos autorizados por estado em relação à população

A Figura 5 apresenta a população de cada Estado da Região Sul do Brasil e a Figura 6 apresenta os valores relativos dos Orçamentos Autorizados para cada Estado divididos pelo número de habitantes.

Figura 5 - Habitantes dos Estados do Sul do Brasil



Fonte: (IBGE, 2021)

Organização dos autores

Figura 6 - Orçamentos Autorizados por Habitantes



Fonte: (SENADO, 2022); (IBGE, 2021)

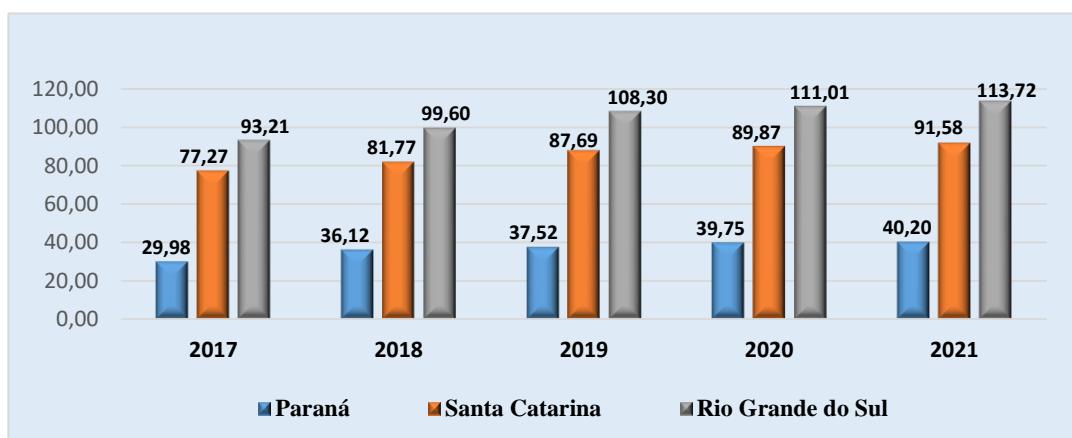
Organização dos autores

Na Figura 6 podemos constatar a existência de uma diferença expressiva, que pode ser observada a partir de comparações dos valores per capita do Paraná em relação aos demais estados. Considerando os valores por habitantes do ano de 2021, por exemplo, os cidadãos paranaenses receberam naquele ano um investimento relativo de R\$ 40,55, enquanto Santa Catarina e Rio Grande do Sul receberam, respectivamente, R\$ 92,78 e R\$ 115,32.

4.8 Orçamentos empenhados por estado em relação à população

A Figura 7 apresenta os valores relativos dos Orçamentos Empenhados para cada Estado divididos pelo número de habitantes.

Figura 7 - Orçamentos Empenhados por Habitantes



Fonte: (SENADO, 2022); (IBGE, 2021)

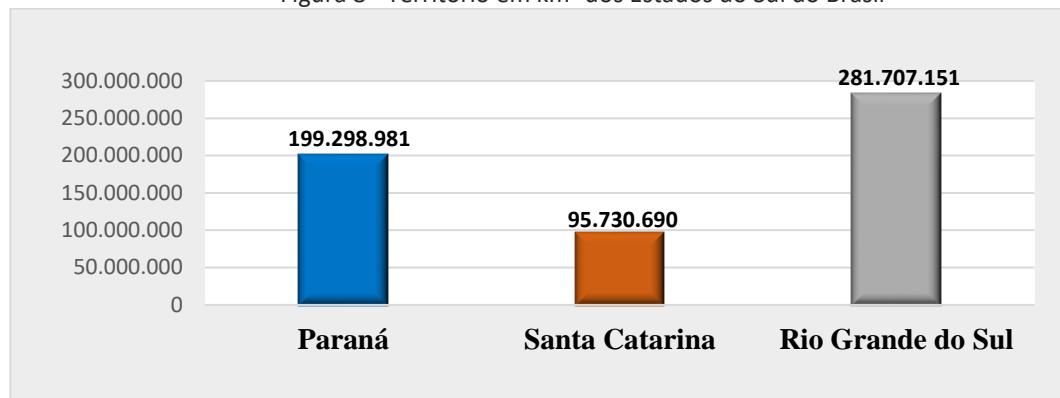
Organização dos autores

Na Figura 7, da mesma maneira, podemos observar a existência de diferença dos valores efetivamente gastos em relação ao Paraná, na mesma proporcionalidade. Por exemplo, os valores gastos por habitantes do ano de 2021, no Paraná, foi relativo a R\$ 40,20, enquanto Santa Catarina e Rio Grande do Sul gastaram, respectivamente, R\$ 91,58 e R\$ 113,72.

4.9 Orçamentos autorizados por estado em relação ao território

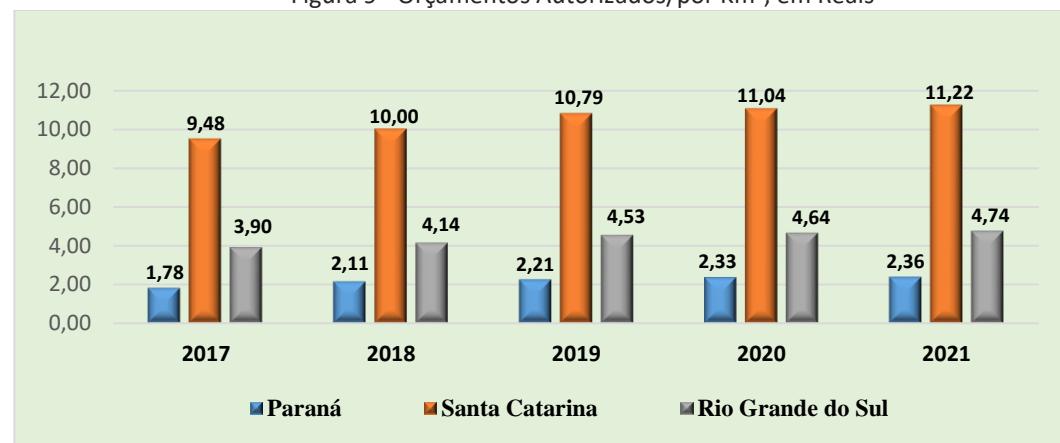
A Figura 8 apresenta a área territorial de cada Estado da Região Sul do Brasil. A Figura 9 apresenta os valores relativos dos Orçamentos Autorizados para cada Estado divididos pela área territorial em Km².

Figura 8 - Território em km² dos Estados do Sul do Brasil



Fonte: (IBGE, 2021)
Organização dos autores

Figura 9 - Orçamentos Autorizados/por Km², em Reais



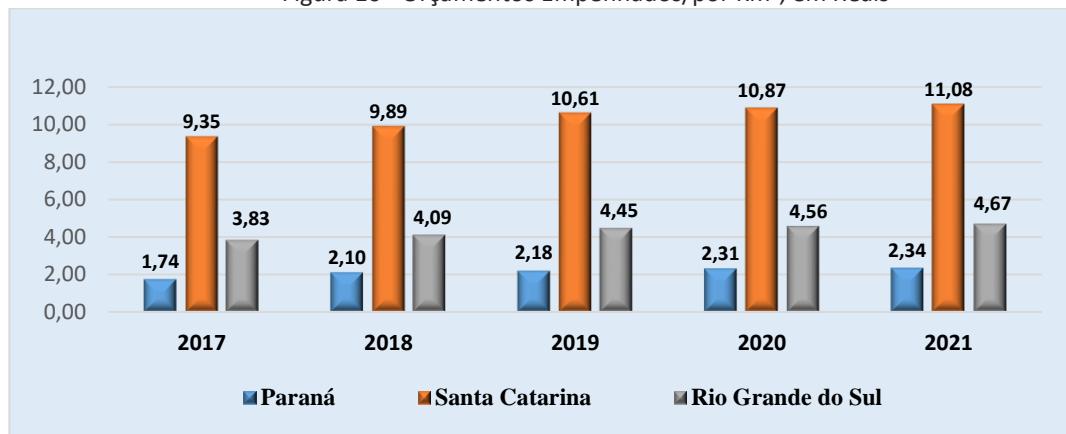
Fonte: (SENADO, 2022); (IBGE, 2021)
Organização dos autores

Nesta Figura 9 podemos observar a existência de uma diferença de valores em relação ao território do Paraná. Observado os valores por Km² do ano de 2021, os cidadãos paranaenses receberam naquele ano um investimento relativo de R\$ 2,36, enquanto Santa Catarina e Rio Grande do Sul receberam, respectivamente, R\$ 11,22 e R\$ 4,74.

4.10 Orçamentos empenhados por estado em relação ao território

A Figura 10 apresenta os valores relativos dos Orçamentos Empenhados para cada Estado divididos pela área territorial em Km².

Figura 10 - Orçamentos Empenhados/por Km², em Reais



Fonte: (SENADO, 2022); (IBGE, 2021)

Organização dos autores

Na Figura 10, podemos observar a existência de diferença dos valores efetivamente gastos em relação ao Paraná, na mesma proporcionalidade. Por exemplo, os valores gastos pela área territorial no ano de 2021, no Paraná foi relativo a R\$ 2,34, enquanto Santa Catarina e Rio Grande do Sul gastaram, respectivamente, R\$ 11,08 e R\$ 4,67.

Em todas as análises foi possível verificar haver significativa desvantagem do Estado do Paraná em relação aos demais Estados da Região Sul.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os institutos federais nasceram com a intenção do governo federal em fortalecer a construção de uma nova sociedade tomada por um elevado sentimento de justiça social, ofertando, principalmente para o interior do país, uma educação profissional e tecnológica de qualidade, ampliando a formação de jovens e adultos em escolas inclusivas e emancipadoras, baseadas na igualdade política, econômica e social.

Com esta visão é que este artigo foi elaborado, tendo como ponto de análise a isonomia que os cidadãos de cada unidade da federação devem ter, principalmente, quanto ao financiamento público em instituições públicas de ensino de qualidade.

Sem uma efetiva isonomia dos investimentos públicos o cidadão tende a sofrer prejuízos, pois suas oportunidades ficam reduzidas em relação aos cidadãos das outras unidades regionais da federação. A opção de análise apenas dos Estados da Região Sul, foi justamente pela razão adotada pelo próprio país, em função das características geográficas, culturais e econômica existentes nos Estados que formam as regiões brasileiras. A comparação dos recursos financeiros anuais, construída em valores globais foi necessária pela facilidade e objetividade em se visualizar os resultados pretendidos.

Nas análises efetivadas se pode concluir não haver equidade de valores investidos no Estado do Paraná em relação aos valores orçamentários destinados a financiar os Institutos Federais nos demais estados da Região Sul.

Pode-se constatar a existência uniforme ao longo dos anos, de diferenças em investimentos federais no Estado Paraná, a partir da estrutura dos dados históricos encontrados em nossas análises, com tendência a se manter nos próximos anos. Em Santa Catarina, os investimentos anuais ultrapassam o dobro dos valores orçamentários em comparação aos do Paraná, enquanto, no Rio Grande do Sul o montante de investimentos é praticamente o triplo. Portanto, comprova-se não existir isonomia na distribuição de recursos federais, fortalecendo a necessidade de implementação de ações para modificar este cenário, pois a partir das políticas públicas de EPT fica visível o impacto negativo na economia do Estado do Paraná, na medida em que a anos circula em sua economia menor quantidade de recursos financeiros e, principalmente, uma quantidade muito aquém de unidades escolares formando cidadãos ao mundo do trabalho, promovendo o desenvolvimento estadual e, inclusive, nacional.

Por fim, recomenda-se que sejam implementadas ações estratégicas no âmbito do governo federal para que possa ocorrer uma recomposição orçamentária dos investimentos públicos federais no Estado do Paraná, eliminando a disparidade existente, evitando maiores prejuízos ao desenvolvimento dos paranaenses, independentemente da quantidade de Institutos Federais em cada um dos Estados. Sugere-se também, a continuidade de pesquisas científicas desta natureza no sentido de favorecer positivamente a modificação do cenário verificado.

Budget management and professional and technological education: a comparative study between Federal Institutes from the southern region of Brazil

ABSTRACT

This study aimed to analyze the budgets of the Federal Institutes (FI) in the Southern Region of Brazil, comparing the federal resources allocated to Paraná in relation to other States in this Region. Data were collected from annual budgets, available on the Federal Senate website, Siga Brasil, Painel Cidadão option, from budgets executed between the years 2017 and 2021. Data on the territorial and population area, of the States, extracted from the databases were also used. from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE). The research was developed using the hypothetical-deductive method, in relation to the research objectives it has a descriptive characteristic, enhancing its theoretical part through bibliographic and documentary research and whose approach was qualitative. The results of the research showed that there is a disparity in the distribution of federal budgetary resources, demonstrating that the State of Paraná receives lower investments in relation to the other States in the South Region, with a forecast of maintaining a regular percentage over the years, with significant expansion from the point of view of nominal values, causing a great loss of opportunities for the citizens of Paraná, both in terms of values that circulate in the state economy, and in educational opportunities per inhabitants and geographical area.

KEYWORDS: Public Budget, Federal Institutes, Budgetary Comparison, EPT.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Afonso Gomes. Direito financeiro: a Lei 4.320 comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte, Minas Gerais: Fórum, 2008.

ÁVILA, Carlos Alberto de. Orçamento Público. Curitiba. IFPR (e-TEC). p. 26; 80; 103. ISBN 97885-8299-123-7. E-Book., 2012.

ÁVILA, Carlos Alberto de. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia na perspectiva da inovação institucional: um estudo de um modelo teórico-empírico à luz de indicadores institucionais. Tese (Doutorado em Educação). Brasília: Universidade de Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32712>. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988. DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional [2022]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/L11892.htm. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional [2022]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14194.htm. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Secretaria de Orçamento Federal. Ministério da Economia. Manual técnico de Orçamento MTO 2022: 15ª. versão, 2022. Brasília. Disponível em: <<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2022:mto2022-atual.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2022.

CASTRO, Domingos Poubel de; GARCIA, Leice Maria. Contabilidade Pública no Governo Federal. São Paulo: Atlas, 2004.

Couto, Lucas Carrilho do, Neto, João Estevão Barbosa, Resende, Leandro Lima. Flexibilidade do Orçamento Público Perante a Execução Orçamentária. Revista Mineira De Contabilidade, v 19, n. 1, p 42-54. <https://doi.org/10.21714/2446-9114RMIC2018v19n1t04>, 2020. Disponível em <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/739>. Acesso em: 16 nov. 2022.

GRABOWSKI, G. Financiamento da Educação Profissional no Brasil, Contradições e Desafios. Tese (Doutorado em Educação). Porto alegre: Universidade Federal do Rio grande do Sul, 2010. Disponível em <https://repositorio.minedu.gob.pe/handle/20.500.12799/621>. Acesso em: 16 nov. 2022.

GIACOMONI, James. Orçamento público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais e a organização da cultura. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

GRAMSCI, Antonio. Concepção Dialética da História. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 7 ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 1987.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados. Sítio eletrônico. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>. Acesso em: 16 nov. 2022.

MANACORDA, Mario Alighiero. História da educação da Antiguidade aos nossos dias. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARX, Karl. A questão judaica. São Paulo: Centauro, 2005.

MAUSS, Cézar Volnei. Análise de demonstrações contábeis governamentais: instrumento de suporte à gestão pública. São Paulo: Atlas, 2012.

PACHECO, Eliezer Moreira. Os Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica. São Paulo: Moderna, 2011.

PACHECO, Eliezer Moreira. Fundamentos Político-Pedagógico dos Institutos Federais. IFRN, 2015. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1018/Fundamentos%20Pol%C3%ADtico-Pedag%C3%94gicos%20dos%20Institutos%20Federais%20-%20Ebook.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 nov. 2022.

PIRES, Valdemir. Orçamento Público: Abordagem Tecnopolítica. São Paulo: UNESP/Cultura Acadêmica, 2011.

POPPER, Karl Raimund. A lógica da pesquisa científica. 4. ed. São Paulo: Pensamento, 1989.

PRODANOV, Cristiano Cleber; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. – Recurso eletrônico - 2. ed. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

RAMOS, Angélica Maria Pinheiro. O financiamento da educação brasileira no contexto das mudanças político-econômicas pós-90. Brasília: Plano Editora, 2003.

REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JÚNIOR, José Teixeira. A lei 4.320 comentada: e a lei de responsabilidade fiscal. 34. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2012.

REZENDE, Caetana et al. Institutos Federais Lei 11.892 de 29/11/2008: comentários e reflexões. Natal: IFRN, 2009.

ROSA, Maria Berenice. Contabilidade do setor público. São Paulo: Atlas, 2011.

SAVIANI, Dermerval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação. v. 12, n. 34, p. 152-180, jan. /abr. 2007.

SENADO FEDERAL. SIGA BRASIL. PAINEL CIDADÃO. (sítio eletrônico). Brasília, DF. 2022. Disponível em:
<https://www9.senado.gov.br/QvAJAXfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrcamentoVisaoGeral>. Acesso em: 30 out. 2022.

SENADO FEDERAL. Lei Orçamentária Anual (LOA) — Portal do Orçamento. (sítio eletrônico). Brasília, DF. 2022. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/orcamento/legislacao-orcamentaria>. Acesso em: 30 out. 2022.

Recebido: 08 out. 2025.

Aprovado: 20 nov. 2025.

DOI: 10.3895/rbpd.v14n2.18620

Como citar: PACHECO, P. A. B.; PINTO, L. R. A gestão orçamentária e a educação profissional e tecnológica: um estudo comparativo entre os Institutos Federais da região sul do Brasil. **R. Bras. Planej. Desenv.** Curitiba, v. 15, n. 01, p. 120-142, jan./abr. 2026. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd>>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Pedro Antonio Bittencourt Pacheco

R. João Negrão, 1285 - Rebouças, Curitiba - PR

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença CreativeCommons-Atribuição 4.0 Internacional.

